

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025/PMX INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025/PMX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74 inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos em que houver fornecedor exclusivo devidamente comprovado por atestado de exclusividade ou documento equivalente. A situação em comento fundamenta-se no inciso I do referido artigo, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, ressalvado o disposto no § 7° do art. 20 desta Lei:

No Distrito São José do Araguaia, Município de Xinguara/PA, existe apenas um posto de combustível devidamente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para a comercialização de combustíveis. Tal condição inviabiliza a realização de procedimento competitivo, pois inexiste pluralidade de fornecedores aptos a atender à demanda local.

Ademais, a distância entre o Distrito e a sede do município torna inviável e antieconômico o abastecimento da frota em postos localizados na cidade de Xinguara, uma

Airumara Xirumara

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

vez que o deslocamento geraria custos adicionais, perda de eficiência e comprometimento da

prestação contínua dos serviços públicos.

Diante do exposto, resta configurada a hipótese de inexigibilidade de licitação, sendo

a contratação da empresa única existente no Distrito medida necessária para garantir a

continuidade das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal e de suas

Secretarias, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e

continuidade do serviço público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Verificou-se que os valores praticados em um item pelo fornecedor localizado no

Distrito de São José do Araguaia encontram-se acima da média de preços divulgada pela

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. Todavia, a

Administração realizou pesquisa de preços junto a postos situados na sede do Município e em

outro distrito, constatando que os valores praticados pelo fornecedor do Distrito de São José

são compatíveis com a realidade de mercado regional.

Considerando ainda que este é o único estabelecimento autorizado a comercializar

combustíveis no Distrito de São José, a contratação se mostra adequada e vantajosa,

garantindo o abastecimento local da frota municipal, evitando custos adicionais de

deslocamento até a sede do município e assegurando a continuidade dos serviços públicos

essenciais.

Dessa forma, os preços apresentados demonstram-se compatíveis com o mercado e

justificam a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº

14.133/2021.

CONTRATAÇÃO

A contratação será feita com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua

assinatura, contratos podem ser prorrogados sucessivamente mediante critério da

administração.

As cláusulas contratuais seguirão as disposições do Termo de Referência, aplicando-

se, pois, o que preceitua a Lei n. 14.133/2021.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos e as despesas decorrentes do objeto correrão por conta de dotações do orçamento para os anos de 2025 das Secretarias Municipais, Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão das respectivas autorizações de fornecimento e notas de empenho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 - MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE

EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2114 – MANUTENÇÃO DO PNATE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2175 - COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE

ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2102 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% -

AÇÕES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO

TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E</u> <u>INFRAESTRUTURA UBANA</u>

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2075 - MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0005.2072- MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE

ESPORTE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2197– MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE GOVERNO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2108- MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2137 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS

DISTRITOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E RURAL

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2066 - MAN.E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE DES.

URBANO E RURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.2065- MAN.E DES. DAS ATIV. DA SEC. MEIO

AMBIENTE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Ao justificar a escolha do fornecedor, é essencial destacar que a decisão da

Administração Pública deve priorizar o atendimento do interesse público, observando a

adequação do objeto contratado às reais necessidades da gestão municipal, a disponibilidade

do produto na localidade e a compatibilidade com os parâmetros orçamentários e logísticos

previamente estabelecidos.

A escolha da empresa IPANEMA IV COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,

inscrita no CNPJ nº 07.097.552/0001-09, está fundamentada na constatação de que se trata da

única empresa estabelecida no Distrito de São José do Araguaia com autorização legal e

estrutura adequada para o fornecimento de combustível, objeto da presente contratação.

A referida empresa atende aos requisitos exigidos pela legislação vigente, incluindo a

regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a autorização da Agência Nacional do

Petróleo (ANP) para comercialização de combustíveis e demais exigências legais pertinentes

à atividade.

A contratação direta da IPANEMA IV COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

mostra-se a alternativa mais vantajosa, segura e eficiente para o Município de Xinguara/PA,

evitando custos adicionais com transporte de combustível a partir de localidades distantes, o

que poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelas

secretarias municipais no Distrito de São José do Araguaia.

Dessa forma, a escolha da fornecedora atende plenamente às condições técnicas,

operacionais e logísticas definidas pela Administração, assegurando a legalidade, a

economicidade e o interesse público que norteiam o presente procedimento de inexigibilidade

de licitação.



CONCLUSÃO

Diante da demonstração de que a empresa IPANEMA IV COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.097.552/0001-09, é a única fornecedora de combustível estabelecida no Distrito de São José do Araguaia, com plena capacidade para atender à demanda da Administração Pública Municipal, justifica-se a contratação direta com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

O valor da contratação será de R\$ 3.445.684,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme valores compatíveis com os praticados no mercado regional, devidamente verificados na pesquisa constante do Estudo Técnico Preliminar que integra este processo.

Considerando a adequação técnica da proposta, sua vantajosidade, a compatibilidade orçamentária, a legalidade da fundamentação e a inexistência de impedimentos à contratação, opina-se pela viabilidade da contratação direta, com posterior ratificação pela autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Xinguara/PA, 22 de setembro de 2025

Thainá Braga Matos Agente de Contratação Portaria nº 290/25